



Câmara Municipal de São Paulo

GABINETE VEREADOR PAULO FRANGE

Folha n.º	de pros.
n.º 336	de 19 98
41	

PROJETO DE LEI N.º

01 - PL
01-0236/1998

LIDO HOJE
 ÀS COMISSÕES DE: 14 ABR 1998
 CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
 POL. SUB. METROP. E MAJ.
 SAÚDE PROM. SOCIAL E TRAB.
 FINANÇAS E ORÇAMENTO

Paulo Frange

Dispõe sobre criação do Programa "SAÚDE CINGAPURA" em todos os Conjuntos Habitacionais Cingapura do Município de São Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo obrigado a criar o Programa "SAÚDE CINGAPURA" em cada Conjunto Habitacional Cingapura do Município de São Paulo.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

14

SALA DAS SESSÕES, 02 de abril de 1998.

Paulo Frange

PAULO FRANGE

VEREADOR

SEÇÃO DE REVISÃO

★ 14 ABR 1998 ★

- DT. 10 -

APROVADO EM 1ª. DISCUSSÃO
 VOLTA À 2ª DISCUSSÃO

★ 14 OUT 1998 ★

PRESIDENTE

APROVADO EM 2ª. DISCUSSÃO A SANCÃO

★ 10 MAR 1999 ★

PRESIDENTE